PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 928, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001"

"Dispoe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e le, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$166.300,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
03070202.002.3130.014.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 1.000,00
02.03 - SEGURANCA PÚBLICA
06301772.004.3120.023.02.01-Material de Consumo..... 1.500,00

03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.005.3120.028.02.01-Material de Consumo..... 2.000,00
03070212.005.3130.029.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 2.500,00
03080332.005.4350.039.13.01-Amortiz.Divida Contratada.. 3.500,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE
08411852.008.3120.041.02.01-Material de Consumo..... 3.000,00
08411852.008.3130.042.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 1.000,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08421882.010.3110.048.01.01-Pessoal Civil..... 5.000,00
08421882.010.3120.050.02.01-Material de Consumo..... 5.000,00
08421882.010.3130.052.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 3.000,00
08421882.010.3220.054.04.01-Retenção do FUNDEF.....20.000,00
04.04 - FUNDEF/NORMAL
08421882.011.3120.062.02.01-Material de Consumo..... 4.000,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08472392.011.3120.051.02.01-Material de Consumo..... 6.000,00
08472392.011.3130.053.03.02-Outr.Serv./Transp.Escolar..30.000,00
04.08 - CULTURA
08482472.016.3120.082.02.01-Material de Consumo..... 300,00
08482471.017.3130.083.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

05.00 - SAODE E AÇAO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13754282.017.3120.087.02.01-Material de Consumo..... 6.000,00
13754282.017.3130.088.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 6.000,00
05.02 - PROGRAMA DE SAODE DA FAMíLIA
13754282.019.3110.093.01.01-Pessoal Civil..... 9.000,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL
15814862.020.3130.111.03.01-Outr.Serv./Ajuda Carentes..13.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
10605752.023.3130.122.03.01-Serv.Terc. e Encargos.....15.000,00
06.02 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
16885362.025.3110.135.01.01-Pessoal Civil..... 6.000,00
16885362.025.3120.136.02.01-Material de Consumo.....14.000,00
16853662.025.3130.137.03.01-Serv.Terc. e Encargos..... 8.500,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de outubro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.